

## Atos do Governador

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

### PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

**coloca**, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Advocacia-Geral do Estado à disposição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2022: ANA PAULA ALVES SOUZA, MASP 1.395.597-6, GGOV.

### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual **NIRLENE NASCIMENTO CAMELO**, MASP 1400726-4, foi exonerada do cargo DAD-4 SU1100759 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

### Pelo Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda

**reconduz**, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 236 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e do art. 4º da Lei nº 20.618, de 11 de janeiro de 2013, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - CETER:

Pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais:  
Titular: ALESSANDRO FLÁVIO BARBOSA CHAVES;  
Suplente: NILO AUGUSTO REMÍGIO RAPOSO;  
Pela Central Única dos Trabalhadores - CUT:  
Titular: PAULO HENRIQUE SANTOS FONSECA;  
Suplente: ROSÂNGELA GOMES SOARES DA COSTA.

### Pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual **IONARA HOURS HEIZER**, MASP 1171491-2, foi exonerada do cargo DAI-34 ET1100008 da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais.

### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 02/01/23, pelo qual **JEFFERSON APARECIDO DE PAIVA**, MASP 1077498-2, foi exonerado do cargo DAD-4 ED1101077 da Secretaria de Estado de Educação.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 02/01/23, pelo qual **TÂNIA MARIA ALMEIDA MAZZOCCO**, MASP 862191-4, foi exonerada do cargo DAD-4 ED1100819 da Secretaria de Estado de Educação.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 02/01/23, pelo qual **EDNEIA DOS SANTOS CUNHA NEVES**, MASP 833679-4, foi exonerada do cargo DAD-4 ED1101092 da Secretaria de Estado de Educação.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 02/01/23, pelo qual **ZINETI GUIMARÃES RATTIS**, MASP 1320060-5, foi exonerada do cargo DAD-4 ED1100891 da Secretaria de Estado de Educação.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 02/01/23, pelo qual **MARIA JOSÉ MARQUES FERREIRA**, MASP 271244-6, foi exonerada do cargo DAD-4 ED1100874 da Secretaria de Estado de Educação.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 13/01/2023, pelo qual **CAROLINA RODRIGUES GOMES, MASP 1300346-2, ADMISSÃO 3, EEBIB**, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi autorizada a afastar-se de suas atribuições, no período de 13/01/2023 a 17/08/2023, para participar de Mestrado Profissional em Educação e Docência, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, para regularizar situação funcional.

**autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjução das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Ibiá, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:  
SRE PATROCÍNIO  
LIDIA CRISTINA LOPES RODRIGUES, MASP 1353133-0, PEB - ADM 2;  
SRE PATROCÍNIO  
ALINE APARECIDA DA SILVA, MASP 1396510-8, PEB - ADM 2;  
SRE PATROCÍNIO  
JUSSARA ABADIA SILVA FREITAS, MASP 1278011-0, PEB - ADM 2.

**autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjução da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Ubá, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:  
SRE Ubá  
ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA, MASP 1104375-9, PEB - ADM 2.

**autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjução da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Ubá, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:  
SRE UBA  
THAMIRES PEIXOTO CAZELLI, MASP 1326604-4, PEB - ADM 2.

**autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjução da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Ubá, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:  
SRE UBA  
NAIARA PASCOAL GOMES, MASP 1360751-0, PEB - ADM 3.

**autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e do art. 8º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a adjução da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Ubá, em prorrogação, de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional:  
SRE UBA  
LISIANE KNEIPP DUARTE STODUTO, MASP 1114853-3, PEB - ADM 2.

**retifica** no ato coletivo de Afastamento das Atribuições, a parte referente a **SIMONE MERLO DE SOUZA**, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 07/01/2023: **onde se lê** "SIMONE MERLO DE SOUZA, MASP 330020-9, ADMISSÃO 2, ANEIIIE/DAD-4", **leia-se** "SIMONE MERLO DE SOUZA, MASP 330020-9, ADMISSÃO 2, ANEIII".

26 1742604 - 1

## Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

## Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E FINANÇAS  
ATO DO SENHOR DIRETOR

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 756/2020, publicada em 23/06/2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora MASP 375017-1, REGINA COELI PEREIRA, AGENTE GOVERNAMENTAL, NÍVEL IV, GRAU F, SIMBOLO AGOV4, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2022.

MARCELUS FERNANDES LIMA  
DIRETOR

26 1742589 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

## Expediente

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, às servidoras: MASP 1336936-8, BARBARA ALENCAR FERREIRA LESSA, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2023. MASP 391879-4, RENATA EMARA NAZIAZENA, por 2 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/01/2023.

Adriana Dolabela Alves de Sousa  
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

26 1742248 - 1

### DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.995, de 20 de maio de 2020, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 38/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/06/2022, (1260.01.0080399/2022-66), aplica, nos termos do art. 244, inciso V, da Lei 869/1952, a penalidade de DEMISSÃO à servidora Gisele Figueiredo Braz Pinto, Masp 374042-0, cargo P5A, admissão 02, lotada na E.E. Irmã Beata, Município Montes Claros (MG), Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, por incorrer na prática descrita no art. 249, inciso II, da Lei Estadual nº 869/1952.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da servidora acima qualificada, e sua advogada Dra. Patrícia Santos Dutra OAB/MG 149.217.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.995, de 20 de maio de 2020, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 52/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 27/07/2022, (1260.01.0106303/2022-28), aplica, nos termos do art. 244, inciso V, da Lei 869/1952, a penalidade de DEMISSÃO à servidora Cássia Mariana Xavier, MaSP- 1.380.544-5, Professora de Educação Básica, efetivo, admissão 1, lotada na Escola Estadual General Carlos Luiz Guedes, município de Belo Horizonte-MG, Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, Secretaria de Estado de Educação, por incorrer na prática descrita no art. 249, inciso II, da Lei Estadual nº 869/1952.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da servidora acima qualificada, e seu defensor dativo, servidor Paulo de Tarso Nascimento Silva, Masp 876.027-4.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.995, de 20 de maio de 2020, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 32/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 21/05/2022, (1260.01.0072242/2022-18), aplica, nos termos do art. 244, inciso V, da Lei 869/1952, a penalidade de DEMISSÃO à servidora Maria Leonor Cardoso Ferreira, Masp 329.414-7, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação Básica, admissão 3, lotada na Escola Estadual Eliseu Laborne e Vale, por incorrer na prática descrita no art. 249, inciso II, da Lei Estadual nº 869/1952.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da servidora acima qualificada, e seu advogado Dr. Cleunício Alves Ferreira OAB/MG 144.721.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2023.  
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL  
DESPACHO

A Corregedora-Geral em exercício, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 17/2019, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria/SEPLAG nº 11/2020 (SEI 1500.01.0932050/2020-88), cujo extrato foi publicado no Diário do Executivo de 07/10/2020, avocado pela Portaria/COGE nº 13/2022, publicada em 11/02/2022, e no Parecer do Núcleo Técnico nº 23/2022, aplica, nos termos do art. 244, inciso III, da Lei 869/1952, a penalidade de SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) DIAS a BRUNO CARLOS DA SILVA PORTO, MASP 752.247-7, admissão 1, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental-EPPGG da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG/MG e GUSTAVO CAETANO RIBEIRO DE MELO, MASP 752.879-7, admissão 1, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental-EPPGG da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG/MG, por incorrerem nas práticas descritas no art. 216 incisos V, VI, art. 245, parágrafo único, ambos da Lei nº 869/1952.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e seus advogados Dr. Gustavo Caetano Ribeiro de Melo, OAB/MG nº 162.164, Dr. Rodolpho Gomes Corrêa de O. Porto OAB/MG 177.795 e Dr. Lucas Henrique Gonçalves Da Silva OAB/MG 169.891.

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2023.  
Raquel de Oliveira Damázio Prudêncio  
Corregedora-Geral em exercício

26 1742594 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº01 - CGE/GAB  
BELO HORIZONTE, 25 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece diretrizes para a elaboração do Relatório de Controle Interno que acompanhará a prestação de contas anual do Exmo. Sr. Governador, referente ao exercício de 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 49 e 61 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e no art. 8º da Instrução Normativa nº 13/2011, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, determina:

Art. 1º - Esta Ordem de Serviço estabelece diretrizes para a elaboração do Relatório de Controle Interno que acompanhará a prestação de contas anual do Exmo. Sr. Governador, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - As unidades administrativas da Controladoria-Geral do Estado indicadas no APÊNDICE A desta Ordem de Serviço, considerando a data limite para apresentação das contas de governo do exercício de 2022 à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, prevista 3 de abril de 2023, deverão providenciar a elaboração, análise e apresentação das respectivas informações relativas ao Relatório de Controle Interno nos prazos estabelecidos no referido apêndice.

Parágrafo único - A inexistência ou precariedade das informações deverá ser objeto de justificativa pela unidade administrativa responsável.

Art. 3º - Compete à Auditoria-Geral (AUGE) supervisionar a elaboração do relatório sobre as contas anuais do Governador para subsidiar o parecer conclusivo da CGE.

Art. 4º - A Diretoria Central de Fiscalização de Contas (DCFC), unidade da Superintendência Central de Fiscalização de Contas, será responsável pelo recebimento centralizado das informações apresentadas pelas unidades administrativas.

§ 1º - A entrega das informações relacionadas no APÊNDICE B deverá ocorrer:

I – no mesmo processo SEI desta Ordem de Serviço em formato pdf para a unidade SEI CGE/DFC;

II – no e-mail do responsável pela DCFC, antonio.maestro@cege.mg.gov.br, em formato editável.

Art. 5º - As atividades necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço serão consideradas relevantes e prioritárias nas unidades envolvidas.

Parágrafo único - Os gráficos que integram o texto deverão ser fornecidos em arquivo editável, à parte, incluindo as respectivas planilhas que os geraram. Não usar imagem de gráfico.

Art. 6º - O Relatório de Controle Interno será elaborado a partir de informações fornecidas pelas unidades administrativas da CGE, segundo cronograma de encaminhamento em datas distintas, detalhadas no APÊNDICE C desta Ordem de Serviço.

Art. 7º - O Relatório de Controle Interno do Poder Executivo Estadual será produzido pela Controladoria-Geral do Estado, tendo como base as informações prestadas pelas áreas responsáveis da CGE, bem como por outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 8º - A Auditoria-Geral realizará os trâmites internos e elaborará os documentos necessários ao encaminhamento do Relatório de Controle Interno à Secretaria-Geral até o dia 27 março de 2023.

Art. 9º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

Anexo único  
APÊNDICE A  
Atribuições por Unidade Administrativa para o RCI 2022

Unidade responsável	Atribuições	Prazos de entrega
Gabinete	Capítulo 10: Parecer conclusivo das contas do governador	16/3/2023
	Entrega da versão completa e final à Secretaria-Geral	27/3/2023
Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais	Capítulo 9: Avaliação das unidades de auditoria setoriais e seccionais, e respectivas fragilidades identificadas e aperfeiçoamentos implementados	17/2/2023
Assessoria de Comunicação Social	Formatação gráfica dos documentos a serem entregues	27/3/2023
Núcleo Técnico (AUGE)	Capítulo 6: Relação de auditorias planejadas e realizadas conforme detalhamento previsto no inciso VI do art. 8º da IN TCEMG nº 13/2011	17/2/2023
Superintendência Central de Auditoria em Gestão de Riscos e de Programas	Capítulo 1: Avaliação da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial	27/2/2023
	1.4 Gestão operacional	
Diretoria Central de Fiscalização de Empresas Estatais	Capítulo 1: Avaliação da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial	1/3/2023
	1. Gestão Orçamentária: Subitem 1.1.4 - Análise da execução do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado	
	Capítulo 1: Avaliação da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial	6/3/2023
	1.2 Gestão Financeira	
	1.3 Gestão Contábil	
Diretoria Central de Fiscalização de Gestão Fiscal	Capítulo 4: Certificação do cumprimento das exigências pela LC 101/2000.	13/2/2023
	3: Certificação e avaliação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais e legais de aplicação dos recursos orçamentários.	28/2/2023
	Capítulo 8: Certificação da existência de suficiência financeira vinculada à saúde e ao ensino no final do exercício, para cobertura dos Restos a Pagar não Processados inscritos.	2/3/2023
	Apresentação	6/2/2023
	Capítulo 1: Avaliação da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial	7/3/2023
	1.1 Gestão orçamentária: Subitens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3.[1];	
	1.5 Gestão patrimonial	
Diretoria Central de Fiscalização de Contas	Capítulo 2: Avaliação quanto à compatibilidade entre os instrumentos de planejamento do governo estadual.	8/2/2023
	Capítulo 3: Avaliação quanto à realização dos objetivos e metas previstos em instrumentos de planejamento.	3/3/2023
	Capítulo 7: Avaliação do cumprimento das recomendações ou determinações em pareceres prévios, de exercícios anteriores, emitidos pelo TCEMG.	27/1/2023
	Consolidação do RCI	15/3/2023

[1]Vide APÊNDICE B.

APÊNDICE B  
Unidade responsável por capítulo no RCI 2022

Capítulos	Unidade responsável	Prazos de entrega
Apresentação	Diretoria Central de Fiscalização de Contas	6/2/2023
Capítulo 1: Avaliação da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial		
1. Gestão orçamentária		
1.1.1 Apresentação dos instrumentos de planejamento orçamentário do exercício de 2022	Diretoria Central de Fiscalização de Contas	7/3/2023
1.1.2 Análises da realização das receitas estimadas		
1.1.3 Análises da execução das despesas fixadas		
1.1.4 Análise da execução do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado	Diretoria Central de Fiscalização de Empresas Estatais	1/3/2023
1.2 Gestão financeira	Diretoria Central de Fiscalização de Gestão Fiscal	6/3/2023
1.3 Gestão contábil	Diretoria Central de Fiscalização de Gestão Fiscal	6/3/2023
1.4 Gestão operacional	Superintendência Central de Auditoria em Gestão de Riscos e de Programas	27/2/2023
1.5 Gestão patrimonial	Diretoria Central de Fiscalização de Contas	7/3/2023
Capítulo 2: Avaliação quanto à compatibilidade entre os instrumentos de planejamento do governo estadual	Diretoria Central de Fiscalização de Contas	8/2/2023
Capítulo 3: Avaliação quanto à realização dos objetivos e metas previstos em instrumentos de planejamento	Diretoria Central de Fiscalização de Contas	3/3/2023
Capítulo 4: Certificação do cumprimento das exigências pela LC 101/2000.	Diretoria Central de Fiscalização de Gestão Fiscal	13/2/2023
Capítulo 5: Certificação e avaliação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais e legais de aplicação dos recursos orçamentários.	Diretoria Central de Fiscalização de Gestão Fiscal	28/2/2023
Capítulo 6: Relação de auditorias planejadas e realizadas conforme detalhamento previsto no inciso VI do art. 8º da IN TCEMG nº 13/2011	Núcleo Técnico (AUGE)	17/2/2023
Capítulo 7: Avaliação do cumprimento das recomendações ou determinações em pareceres prévios, de exercícios anteriores, emitidos pelo TCEMG.	Diretoria Central de Fiscalização de Contas	27/1/2023
Capítulo 8: Certificação da existência de suficiência financeira vinculada à saúde e ao ensino no final do exercício, para cobertura dos Restos a Pagar não Processados inscritos	Diretoria Central de Fiscalização de Gestão Fiscal	2/3/2023
Capítulo 9: Avaliação das unidades de auditoria setoriais e seccionais, e respectivas fragilidades identificadas e aperfeiçoamentos implementados	Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais	17/2/2023
Capítulo 10: Parecer conclusivo das contas do governador	Gabinete	16/3/2023

APÊNDICE C  
Cronograma de elaboração das atividades que compõem o RCI 2022

Prazos de entrega	Unidade responsável	Atividades
27/1/2023	Diretoria Central de Fiscalização de Contas	Capítulo 7: Avaliação do cumprimento das recomendações ou determinações em pareceres prévios, de exercícios anteriores, emitidos pelo TCEMG.
6/2/2023	Diretoria Central de Fiscalização de Contas	Apresentação
8/2/2023	Diretoria Central de Fiscalização de Contas	Capítulo 2: Avaliação quanto à compatibilidade entre os instrumentos de planejamento do governo estadual
13/2/2023	Diretoria Central de Fiscalização de Gestão Fiscal	Capítulo 4: Certificação do cumprimento das exigências pela LC 101/2000.
17/2/2023	Núcleo Técnico (AUGE)	Capítulo 6: Relação de auditorias planejadas e realizadas conforme detalhamento previsto no inciso VI do art. 8º da IN TCEMG nº 13/2011
17/2/2023	Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais	Capítulo 9: Avaliação das unidades de auditoria setoriais e seccionais, e respectivas fragilidades identificadas e aperfeiçoamentos implementados
28/2/2023	Diretoria Central de Fiscalização de Gestão Fiscal	Capítulo 5: Certificação e avaliação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais e legais de aplicação dos recursos orçamentários.
		Capítulo 1: Avaliação da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial
1/3/2023	Diretoria Central de Fiscalização de Empresas Estatais	1. Gestão orçamentária
		1.1.4 Análise da execução do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230126232009012.